



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 472

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
 IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 472

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.468/2023

(Que dispõe sobre regulamentação da comercialização de bebida no 12º Arraial de Ouro em Ouroeste, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouroeste e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibido a comercialização de bebidas em bares e similares do município de Ouroeste, junto a Praça Sarinha Velloso - Centro de Eventos Jose Nubiato Filho, sito á Avenida dos Bandeirantes, s/nº, bebidas acondicionadas em vasilhames de vidro e long-neck, tipo descartável, comercio e consumo de alimentos em espetos, utilização de talheres de metal e utensílios de vidros, bem como a colocação de mesas e cadeiras em calçadas e vias publicas no período das festividades do "12º ARRAIAL DE OURO", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2023, a partir das 19:00 horas e termino as 02:00 horas do dia seguinte, obedecendo aos seguintes critérios e medidas.

I - Fica expressamente proibido a veiculação genérica de bebidas com teores alcoólicos destiladas, em dose ou misturadas, compreendendo como por exemplos; cachaça, vodka, whisky e semelhantes;

II - Esta terminantemente proibida à venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18(dezoito) anos, ciente das responsabilidades civis e criminais em decorrência deste tipo de infração;

III - É proibida a locação ou permissão de espaços para a instalação de barracas destinadas ao fornecimento de bebidas alcoólicas destiladas, em dose ou misturados;

IV - Fica permitida a veiculação em qualquer lugar do Município de Ouroeste de bebidas alcoólicas na forma de chopes e cervejas, desde que estejam acondicionados em material descartável;

Art. 2º - O não cumprimento das medidas enumeradas acima acarretará em sanções judiciais e administrativas ao infrator, com multa correspondente ao valor de 01(um) salário mínimo vigente por dia, que serão fiscalizados por

Agentes da Policia Civil, Policia Militar e Conselho Tutelar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Município de Ouroeste SP, 20 de junho de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

Licitações e Contratos

Contratos

- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE-SP -

- EXTRATO DE CONTRATO -

CONTRATO: 66/SL/2023 **PROCESSO:** 57/SL/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 19/SL/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP
CONTRATADA:PAPINI PRÉ MOLDADOS LTDA-ME, CNPJ: 18.786.127/0001-43 **VALOR:** O presente Contrato tem o valor total de 16.135,00 (dezesesseis mil cento e trinta e cinco reais). **ASSINATURA:** 19/06/2023 **Vigência:** O prazo do presente contrato será de 120 (sessenta) dias, contados da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 19 de junho de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 472

Página 3 de 3

IPREMO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02 - Avenida dos Bandeirantes, 2.070 - Jardim Sarinha
CEP 15685-000 - OUROESTE - SP - Fone (17) 3843-1660

PORTARIA IP 09/2023

LUÍS ALBERTO SILVA, Diretor Presidente do IPREMO – Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- A Sra. Cirlei Tiago Ximenes, brasileira, viúva, portadora do RG. n.º 17.738.199-1 SSP/SP e CPF n.º 266.054.858-74, apresentou requerimento na data de 18/05/2023, referente ao pedido de benefício Pensão por Morte de seu esposo João Raimundo Ximenes, brasileiro, casado, RG. n.º 13.921.783-6 SSP-SP e CPF. n.º 031.364.568-07, servidor público municipal aposentado, falecido em 17/05/2023 às 06:53 horas;
- A requerente apresentou Certidão de Óbito n.º 129452 01 55 2023 4 00003 020 0000828 90 do Cartório Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Ouroeste - Município e Comarca de Ouroeste – Estado de São Paulo
- Parecer Jurídico do Dr. Henri Dias é favorável ao deferimento do pedido de Pensão por Morte.
- Concluído o processo verificou-se que a Sra. Cirlei Tiago Ximenes é a única beneficiária do Sr. João Raimundo Ximenes.

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **PENSAO POR MORTE** para a Sra. Cirlei Tiago Ximenes, única beneficiária, na forma da Lei, tendo o valor do benefício fixado de acordo com a regra do Art. 89, seguintes, da Lei complementar 085/2021, a serem pagos pelo IPREMO – Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 17/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se

Cumpra-se

Ouroeste - SP, 30 de maio de 2023.

LUÍS ALBERTO SILVA
Diretor Presidente

Registrada, afixada na Sede do Ipremo, bem como na Prefeitura Municipal de Ouroeste, no lugar de costume, na data supra

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3e51-b44f-0cb8-679f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ouroeste (SP), Edição nº 472, ano III, veiculado em 20 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 20/06/2023 às 16:17:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3e51-b44f-0cb8-679f>